



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 13, inciso I e II do Decreto Municipal nº 651/2024).

A necessidade de aquisição do objeto decorre da obrigação do Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia em assegurar a adequada estruturação e funcionamento dos serviços públicos de saúde, garantindo condições operacionais eficientes para atendimento à população.

Nesse contexto, a aquisição de veículos automotores do tipo motocicleta mostra-se indispensável para o fortalecimento da rede municipal de saúde, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento, melhoria na qualidade dos serviços prestados, bem como maior agilidade nas ações assistenciais e administrativas.

Ressalta-se que a presente demanda está diretamente vinculada ao recebimento de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, por meio da emenda parlamentar nº 39650004 (proposta 11259476000125002), a qual possui destinação específica para investimento na estruturação dos serviços de saúde.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

Dessa forma, a aquisição do item previstos visa atender às finalidades estabelecidas no respectivo plano de trabalho aprovado, contribuindo para a modernização das unidades de saúde, melhoria das condições de trabalho dos profissionais e, sobretudo, para a promoção de um atendimento mais digno, eficiente e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 13º, inciso II, do Decreto Municipal nº 651/2024.

São requisitos mínimos para atender a presente demanda empresa do ramo de atividade pertinente que demonstrem aptidão técnica através de capacidade técnica:

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

O (s) patatestado (s) deverá se referir à comercialização de produtos de natureza similar e comíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência

3– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 13, III e Art. 16, do Decreto Municipal nº 651/2024.



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico preliminar realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da fase preparatória, bem como na elaboração e celebração do plano de trabalho encaminhado ao Ministério da Saúde para viabilização da emenda parlamentar, conforme relação a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UN	VEÍCULO MOTOCICLETA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, NOVA, 0 (ZERO) KM, A COMBUSTÃO, FLEX, MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, 14CV, 5 MARCHAS, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12LT, USO INDICADO MISTO (ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO), ANO SUPERIOR OU IGUAL AO DA CONTRATAÇÃO, EMPLACADA EM NOME DA CONTRATANTE.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)**

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possui (em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 13º, inciso VI do Decreto Municipal nº 651/2024).

A estimativa de preços foi calculada conforme média aritmética estabelecida através de consulta de preços praticados por no mínimo 3 entidades públicas, através de plataforma de pesquisa de preços, "Banco de Preços", conforme prevê o decreto municipal 651/2024.

O valor estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 56.191,34 (cinquenta e seis mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme detalhamento dos valores unitários e totais apresentado na discriminação abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	VEÍCULO MOTOCICLETA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, NOVA, 0 (ZERO) KM, A COMBUSTÃO, FLEX, MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, 14CV, 5 MARCHAS, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12LT, USO INDICADO MISTO (ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO), ANO SUPERIOR OU IGUAL AO DA CONTRATAÇÃO, EMPLACADA EM NOME DA CONTRATANTE.	R\$ 28.095,67	R\$ 56.191,34

6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 13. IV, do Decreto Municipal nº 651/2024).

A Presente contratação terá sua execução em parcela única, sendo a entrega dos equipamentos previstos para o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

recebimento de ordem de fornecimento. A adjudicação será por preço unitário.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. Art. 13, VIII Decreto Municipal nº 651/2024.

A viabilidade da contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, considerando a necessidade de estruturação e aprimoramento dos serviços de saúde ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de veículos automotores do tipo motocicleta, é compatível com as demandas identificadas nas unidades de saúde, sendo indispensável para garantir o adequado funcionamento dos serviços, bem como para atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

No que se refere à viabilidade operacional, a Administração dispõe de condições adequadas para recebimento, utilização e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando com infraestrutura mínima e recursos humanos capacitados para sua correta aplicação, o que assegura a efetiva utilização dos itens e o alcance dos resultados pretendidos.

Quanto à viabilidade financeira, destaca-se que a contratação está amparada por recursos provenientes do Ministério da Saúde, oriundos de emenda parlamentar específica, previamente aprovadas por meio de propostas cadastradas, o que garante a disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução, não ocasionando impactos negativos ao erário municipal.

Ademais, a contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que contribui diretamente e indiretamente para a melhoria da qualidade dos



Estado de Goiás
Município de Doverlândia

serviços de saúde, ampliação da capacidade de atendimento e promoção do bem-estar da população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, devendo ser realizada conforme os trâmites legais vigentes.

Doverlândia, 12 de junho de 2026.

JOSIMAR MOREIRA FERREIRA
Farmacêutico/Assessor